

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 03 de março de 2004.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.207, de 16 de junho de 1999, alterada pela Lei nº 2.259, de 21 de dezembro de 1999.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso VI, do artigo 12, da Lei Municipal nº 2.207, de 16 de junho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.259, de 21 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

VI – Área de Supervisão: com atuação na Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) em número de 02 (dois) para a Rede Municipal de Ensino.(NR)

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso V no artigo 133, da Lei Municipal nº 2.207, de 16 de junho de 1999, alterada pela Lei nº 2.259, de 21 de dezembro de 1999.

“Art. 133 -

I –

II -.....

III -....

IV -....

V – 02 (duas) vagas de Supervisor de Ensino, com vencimento mensal de R\$ 1.693,32 (hum mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquilha, 03 de março de 2004.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.